



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 024/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 101.409,22 (cento e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 23.02.2026.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 23.02.2026.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2026.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 a 05
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05 e 06
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06
5.	ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	06 a 08
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	08 e 09
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	09 e 10
8.	DOS RECURSOS	10 e 11
9.	DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	11
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	11 e 12
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
15.	CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	12
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12 e 13
17.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	13
18.	DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	13
19.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	13
20.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	13 e 14
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
22.	TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	15 a 31
23.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I)	32 a 47
24.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)	48
25.	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	49
26.	DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	50
27.	MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	51 a 55



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

Processo Administrativo Nº 017/2026.

Solicitação Nº 024/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 23.02.2026.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 23.02.2026.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 101.409,22 (cento e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 024/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.2.1. A presente contratação será realizada em lote único, considerando a natureza e a finalidade do objeto, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene destinados ao uso contínuo pelos servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros Comunitário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

1.2.2. A opção pelo lote único justifica-se por critérios de ordem técnica, logística e administrativa, conforme os fundamentos a seguir:

1.2.2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma centralizada, contínua e conforme a necessidade diária, exigindo uniformidade na qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições de armazenamento;

1.2.2.2. A fragmentação em diversos lotes poderia comprometer a padronização da qualidade, além de gerar dificuldades operacionais no recebimento, controle, conferência e gestão contratual;

1.2.2.3. A contratação única permite melhor coordenação logística, reduzindo o número de fornecedores e, consequentemente, os custos administrativos e fiscais para o Município;

1.2.2.4. O objeto possui características complementares e interdependentes, visto que gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene são utilizados de forma integrada para manter as condições de trabalho, asseio e alimentação dos servidores em regime de plantão;

1.2.2.5. O lote único não restringe a competitividade, uma vez que há ampla disponibilidade de fornecedores capazes de atender à totalidade dos itens licitados, conforme verificado no levantamento de mercado.

1.2.3. Dessa forma, a adoção do lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos, assegurando a entrega regular e padronizada dos itens, a simplificação do processo de fiscalização contratual e a manutenção das condições adequadas de trabalho no Corpo de Bombeiros Comunitário.

1.2.4. A decisão está em consonância com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação em lote único quando o parcelamento se mostrar técnica ou economicamente inviável, devidamente justificado pela Administração.

1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral (lote com todos os itens), sob pena de desclassificação da proponente.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



XVIII - Sociedades cooperativas:

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
 - ✓ I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.
 - ✓ I.2. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.
- ✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;
- ✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);
- ✓ IV - Prazo da entrega;
- ✓ V - Data, assinatura (s).

4.1.1.Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01(um centavo)** para itens até R\$5,00; de **R\$0,10(dez centavos)** para itens de R\$5,01 à R\$20,00; de **R\$0,20(vinte centavos)** para itens de R\$20,01 à R\$50,00; e de **R\$0,50(cinquenta centavos)** para itens acima de R\$50,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.21.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230 de 2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.1.1. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.7.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

9.DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2.Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3.A proposta deverá conter: **Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).
- ✓ III - Prazo de fornecimento;
- ✓ IV - Prazo de validade da proposta;
- ✓ V - Data e assinatura (s);

9.1.4.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4.Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2.Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3.Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.4.Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5.Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@caplmarques.com.br E/OU licitacao recursos@caplmarques.com.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao recursos@caplmarques.com.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2.Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3.Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 49 – 02.009.06.182.1006.2105.3.3.90.30.00.



17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2. A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4.Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo Contratual.

17.6.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5.A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7.A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)“prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@caplmarques.com.br.

21.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 04 de fevereiro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

Processo Administrativo Nº 017/2026.

Solicitação Nº 024/2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 024/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	12	UN	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL 5KG – TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMARIA; SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EM PACOTES DE 5 KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 19,84	R\$ 238,08
02	48	KG	ALHO NACIONAL - IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO. NÃO APRESENTANDO GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGA, EM PERFEITA CONSERVAÇÃO, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM À LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 32,57	R\$ 1.563,36
03	12	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E BEBIDAS, DE SABOR AGRADÁVEL E ISENTO DE SABOR RESIDUAL AMARGO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DOSADORA OU CONTA-GOTAS, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO MÍNIMO DE 100 ML ; COMPOSIÇÃO MÍNIMA : EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS PERMITIDOS PELA ANVISA (EX.: SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO, SUCRALOSE, ESTÉVIA, ASPARTAME OU MISTURAS EQUIVALENTES), ÁGUA PURIFICADA, CONSERVANTES E AROMATIZANTES AUTORIZADOS. ISENTO DE AÇÚCARES E CALORIAS; INDICADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE AÇÚCAR; PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 8,30	R\$ 99,60
04	70	KG	PRESUNTO FATIADO , PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO JUNTO AO SIF. FATIAS PESANDO DE 15 A 20G. EMBALADO NO DIA.	R\$ 39,23	R\$ 2.746,10
05	74	KG	APRESUNTADO FATIADO , PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO JUNTO AO SIF. FATIAS PESANDO DE 15 A 20G. EMBALADO NO DIA.	R\$ 25,41	R\$ 1.880,34
06	72	UN	MORTADELA DE 200G TIPO BOLOGNA , ELABORADA A PARTIR DE CARNE SUÍNA E/OU BOVINA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNAS, CONDIMENTOS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO PRÉ-COZIDO, FATIADO, EMBALADO E PRONTO PARA O CONSUMO , APRESENTANDO COR ROSADA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, SEM EXSUDAÇÃO OU ASPECTO PEGAJOSO.	R\$ 9,37	R\$ 674,64



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

07	36	PCT	ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE DE 5KG - ESPECIFICAÇÕES: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E MOFOS. DEVE SER DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.	R\$ 24,65	R\$ 887,40
08	120	KG	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO PRÓPRIA, SEM DEFEITOS GRAVES NA CASCA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDOS DE SABOR OU ODOR ESTRANHOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU BROTO E DE ASPECTOS FRESCO. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 4,08	R\$ 489,60
09	48	UN	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO , ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA. CAFE SOLUVEL INSTANTÂNBO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DI' VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	R\$ 29,76	R\$ 1.428,48
10	60	UN	CAFÉ TIPO TRADICIONAL À VÁCUO 500G - TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -MARCAS DE REFERÊNCIA: CAFÉ MELITTA, PILÃO, CABOCLO, TRÊS CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. - ESPÉCIE: DE 85% (OITENTA E CINCA POR CENTO) A 100% (CEM POR CENTO) DE CAFÉ ARÁBICA. NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - EMBALAGEM: À VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO 500 G; - BEBIDA (SABOR): BEBIDA MOLE, AROMA CARACTERÍSTICO, RAZOAVELMENTE ENCORPADO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E INTENSO; LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; BAIXA ADSTRINGÊNCIA; - SELO DE QUALIDADE NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL OU SUPERIOR EMITIDO PELA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ) OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS OU MELHOR NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ.	R\$ 38,02	R\$ 2.281,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			- ASPECTO: COM MOAGEM MÉDIA, GRÃOS TIPO 6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) OU MELHORES, COM MÁXIMO DE 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, LIVRE DA PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS. - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS, COMO PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON, OU EQUIVALENTE, CORRESPONDENDO AO INTERVALO MÉDIO MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO. - INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. - PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
11	24	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, MÍNIMO DE 380G, SABOR: CHOCOLATE, PRÓPRIO PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE LEITE, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO. PRODUTO SOLÚVEL, DE SABOR AGRADÁVEL E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DE CHOCOLATE, ISENTO DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, BOLORES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. - MARCAS DE REFERENCIA NESCAU, TODDY.	R\$ 12,39	R\$ 297,36
12	600	KG	BISTECA BOVINA FILÉ DUPLO , 1ª QUALIDADE/CATEGORIA, CORTES RESFRIADOS, FRESCOS E LIMPOS, COM OSSO, PADRONIZADOS E DE ESPESSURA UNIFORME. CARNE COM COR VERMELHO-VIVA, TEXTURA FIRME, NÃO PEGAJOSA, SEM ODOR, SEM HEMORRAGIAS, SEM EXSUDATO EXCESSIVO E SEM PARTES ESCURECIDAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS INSPECIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPA E SEM PERFURAÇÕES.	R\$ 41,07	R\$ 24.642,00
13	250	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA SEM DORÇO , CORTES RESFRIADOS, ASPECTO UNIFORME SEM ACÚMULO SANGUÍNEO, SEM CORPOS ESTRANHOS. COLORAÇÃO UNIFORME SEM MANCHAS ESCURAS OU CLARAS, VARIANDO DO AMARELO AVERMELHADO AO AMARELO ESBRANQUIÇADO. A GORDURA DEVE TER TONALIDADE AMARELA. CONSISTÊNCIA FIRME, MACIA E LIGEIRAMENTE ÚMIDA. ODOR SUAVE, AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO E PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO SENDO DE 1KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM O TIPO DE CARNE, PESO, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO (SIM, SIF OU SIP), LIMPA E SEM PERFURAÇÕES.	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
14	150	KG	CARNE MOÍDA BOVINA , 1ª QUALIDADE/CATEGORIA, RESFRIADA, FRESCA, SEM OSSOS. CARNE COM COR VERMELHO-VIVA, TEXTURA FIRME, NÃO PEGAJOSA, SEM ODOR, SEM HEMORRAGIAS, SEM EXSUDATO EXCESSIVO E SEM PARTES ESCURECIDAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS INSPECIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPA E SEM PERFURAÇÕES.	R\$ 29,35	R\$ 4.402,50
15	200	KG	PALETA BOVINA C/ OSSO , 1ª QUALIDADE/CATEGORIA, CORTES RESFRIADOS, FRESCOS E LIMPOS, COM OSSO, PADRONIZADOS E DE ESPESSURA UNIFORME. CARNE COM COR VERMELHO-VIVA, TEXTURA FIRME, NÃO PEGAJOSA, SEM ODOR, SEM HEMORRAGIAS, SEM EXSUDATO EXCESSIVO E SEM PARTES ESCURECIDAS, SEM MANCHAS	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS INSPECIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPA E SEM PERFURAÇÕES.		
16	72	KG	CEBOLA NACIONAL - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO, OBLONGO OU PIRIFORME, DE TAMANHO MÉDIO, HASTE SECA E SEM BROTO E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 3,59	R\$ 258,48
17	12	KG	SAL TEMPERADO - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG.	R\$ 16,47	R\$ 197,64
18	300	PCT	PIMENTA EM GRÃO 500G	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
19	10	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 100G EMBALAGEM: POTE DE 100 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: ROYAL (OU EQUIVALENTE).	R\$ 4,14	R\$ 41,40
20	120	KG	TOMATE - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAÚDA, DE POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	R\$ 6,04	R\$ 724,80
21	84	UN	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, TENDO COMO INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL, MASSA CONCENTRADA, COR VERMELHA, EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, PESO MÍNIMO DE 1KG , SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 8,87	R\$ 745,08
22	120	PCT	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, COM PROCEDÊNCIA NOME DO PRODUTO; GRUPO/CLASSE/TIPO DE FEIJÃO; NOME DO PRODUTOR, LOCALIDADE, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG.	R\$ 7,73	R\$ 927,60
23	10	PCT	FUBÁ - PACOTE DE 1KG - ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FUBÁ MIMOSO DE MILHO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL. COMPOSTO 100 % DE MILHO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 5,26	R\$ 52,60



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

24	30	PCT	FARINHA DE TRIGO - CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA, RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 5,36	R\$ 160,80
25	36	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO - FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA. ACIDEZ 4 A 4,2%. EMBALADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750 ML CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 6,52	R\$ 234,72
26	220	FRD	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS , ENVASADAS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, LACRADOS E ENVASADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA. O LÍQUIDO DEVE ATENDER ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS E NÃO CONTER CONCENTRAÇÕES ACIMA DOS LIMITES MÁXIMOS PERMITIDOS DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PREJUDICIAIS À SAÚDE, ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO TÉCNICO PRÓPRIO, ESPECIALMENTE, A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 2019, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). A EMBALAGEM DEVE SER ISENTA DE DANOS FÍSICOS COMO AMASSAMENTOS, FISSURAS OU QUALQUER OUTRA AVARIA QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DA ÁGUA MINERAL NATURAL. PODEM SER ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 12 UNIDADES.	R\$ 15,29	R\$ 3.363,80
27	144	LT	LEITE UHT INTEGRAL - 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES DO ITEM: ORIGEM: DE VACA, INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ENVASADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO EM CAIXA TIPO TETRA PAK, MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA IMPERMEÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À SEMED, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	R\$ 5,31	R\$ 764,64
28	84	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO ESPAGUETE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	R\$ 4,44	R\$ 372,96
29	48	UN	MAIONESE 0% GORDURA TRANS 500ML.	R\$ 9,42	R\$ 452,16
30	24	UN	MOSTARDA 500G	R\$ 13,49	R\$ 323,76
31	120	KG	MANDIOCA - IN NATURA, DESCASCADAS, CONGELADAS, LIMPAS, CORTADAS EM PEDAÇOS MÉDIOS EM TORNO DE 10 A 20 CM. EMBALAGEM PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, DE 1 KG, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. ESTABELECIMENTO COM LAUDO DA VIGILÂNCIA.	R\$ 8,21	R\$ 985,20
32	24	PT	MARGARINA – ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL SEM ADIÇÃO DE SAL POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRODUZIDA A PARTIR DA INTER	R\$ 8,88	R\$ 213,12



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			ESTERILIZAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS. RECEBENDO ASSIM COMERCIALMENTE, DESIGNAÇÃO LIVRE DE GORDURA TRANS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO		
33	72	UN	NATA PASTEURIZADA 300GR	R\$ 14,21	R\$ 1.023,12
34	36	UN	DOCE CREMOSO, COM POLPA DE FRUTA CREMOSO; EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; SABORES DIVERSOS.	R\$ 6,32	R\$ 227,52
35	36	UN	DOCE DE LEITE CREMOSO SABOR LEITE MÍNIMO DE 400 GRAMAS EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE DATA DE ENTREGA	R\$ 9,02	R\$ 324,72
36	96	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA PET DE 900 ML - ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. GARRAFA PET COM 900 ML.	R\$ 9,44	R\$ 906,24
37	156	DUZ	OVOS ESCUROS - OVOS TIPO DE GALINHA TIPO GRANDE (50 GRAMAS), EXTRA, CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, COM CÂMERA DE AR FIXA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 9,65	R\$ 1.505,40
38	144	KG	PÃO FRANCÊS DE 50GR. FRESCO (PRODUZIDO NO DIA) ENTREGUE EM EMBALAGENS LIMPAS E ADEQUADAS.	R\$ 15,55	R\$ 2.239,20
39	30	PCT	PÃO DE FORMA FRESCO, MACIO, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G E MÁXIMA DE 500G.	R\$ 10,62	R\$ 318,60
40	20	PCT	PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS, - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA, EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
41	204	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: PRODUTO DE PRIMEIRA - QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG. VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O	R\$ 41,75	R\$ 8.517,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.		
42	36	PCT	SAL REFINADO - EXTRA IODADO, ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJICIDADE. EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG CADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 3,10	R\$ 111,60
43	200	KG	REPOLHO VERDE - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, FOLHAS VERDES, INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 3,10	R\$ 620,00
44	100	UN	ALFACE (350 GR) - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, FOLHAS VERDES, INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 6,04	R\$ 604,00
45	50	MÇO	CHEIRO VERDE (350 GR) - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, FOLHAS VERDES, INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. APRESENTANDO LIMPOS, LIVRES DE TERRA, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 6,23	R\$ 311,50
46	400	KG	BANANA CATURRA - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
47	50	KG	MELÃO TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MADURO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	R\$ 8,19	R\$ 409,50
48	250	KG	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FRESCO E FIRME, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM	R\$ 2,99	R\$ 747,50



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.		
49	50	KG	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E LIVRES DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	R\$ 5,01	R\$ 250,50
50	40	KG	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. CORTADA EM FATIADAS OU CUBOS, PRONTAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	R\$ 13,05	R\$ 522,00
51	80	KG	BERGAMOTA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FRESCO E FIRME, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 11,97	R\$ 957,60
52	60	KG	ABACAXI - DO TIPO PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 13,07	R\$ 784,20
53	50	KG	MAÇÃ NACIONAL - FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO PEQUENO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. AS MAÇÃS DEVEM SER LAVADAS E HIGIENIZADAS PARA CONSUMO.	R\$ 13,75	R\$ 687,50
54	150	KG	PÊSSEGO NACIONAL - FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPOS, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$12,92	R\$ 1.938,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

55	200	UN	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE BEBIDA SABORIZADA, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, PRÓPRIO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL. PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRAVÁVEL E CARACTERÍSTICO DA FRUTA, COR E AROMA TÍPICOS, TOTAL SOLUBILIDADE, SEM GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA OU ODORES ESTRANHOS. FAZ 1L. NO MÍNIMO 15G CADA ENVELOPE. SABORES DIVERSOS.	R\$ 1,22	R\$ 244,00
56	120	UN	REFRIGERANTE - EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML - GELADO. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS444 E INS480, CORANTE ARTIFICIAL INS110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS330, CONSERVADOR INS211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTEINS330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADORINS211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTEINS330, E CONSERVADOR.	R\$ 8,23	R\$ 987,60
57	12	UN	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 04 FIOS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,20M E COMPRIMENTO DAS PALHAS MÍNIMO 50 CM.	R\$ 37,52	R\$ 450,24
58	72	UN	DESINFETANTE PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, ELIMINA 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECL DIMETILAMÔNIA 0,40%.	R\$ 11,99	R\$ 863,28
59	60	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIA FLORAL CLÁSSICA (TRADICIONAL). EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONFORT, YPÊ E MONBIJOU.	R\$ 9,78	R\$ 586,80
60	144	UN	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS, FRASCO 500ML, COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIMPOL, YPÊ.	R\$ 2,71	R\$ 390,24
61	48	UN	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA, RESISTENTE, NÃO ENFERRUJA, NÃO SOLTA FARPAS, 100% RECICLÁVEL, FORMATO ESFÉRICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5 X 6,5 X 3,5CM	R\$ 4,04	R\$ 193,92
62	48	PCT	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO DE 110X75X20MM. ESPECIFICAÇÕES: MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA; APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ESPESSURA: 20MM. APLICAÇÕES: LIMPA ALUMÍNIOS, CERÂMICAS, GRELHAS, VIDROS E LOUÇAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 4 UNIDADES. ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, ANTIBACTÉRIAS,	R\$ 6,62	R\$ 317,76



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			TAMANHO DE 110X75X20MM. ESPECIFICAÇÕES: MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA; APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ESPESSURA: 20MM. APLICAÇÕES: LIMPA ALUMÍNIOS, CERÂMICAS, GRELHAS, VIDROS E LOUÇAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 4 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE, CONDOR, BOM BRIL.		
63	24	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	R\$ 4,88	R\$ 117,12
64	96	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL EM ROLO , PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 8,02	R\$ 769,92
65	100	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL , FOLHA DUPLA, MÍNIMO 21 X 22 CM, FIBRAS 100% CELULÓSICAS, MACIO E RESISTENTE – PACOTE COM 50 UND, NA COR BRANCA.	R\$ 2,12	R\$ 212,00
66	36	UN	PALITO DENTAL C/ 100	R\$ 1,57	R\$ 56,52
67	24	UN	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO CRU (NATURAL), MEDINDO 85CM X 60CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, SUPER RESISTENTE, PARA LIMPEZA MULTIUSO	R\$ 23,95	R\$ 574,80
68	24	UN	PANO DE PRATO (45 X 70CM) - MATERIAL: MÍN. 90% ALGODÃO, GRAMATURA: 160 G/M², ITEM ENVIADO EM CORES E ESTAMPAS SORTIDAS.	R\$ 11,11	R\$ 266,64
69	4	FRD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PREMIUM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M X 10CM , NA COR BRANCO, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO FARDO 16X4X64.	R\$ 94,15	R\$ 376,60
70	48	PCT	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA : FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, SEM FUROS EM SUA EXTENSÃO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, COR: BRANCA (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 23CMX21CM, DISPONÍVEL EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	R\$ 19,74	R\$ 947,52
71	24	PCT	SABÃO BARRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, PESO: 200, FORMATO: RETANGULAR SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, TOTALIZANDO 01 KG, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	R\$ 13,74	R\$ 329,76
72	48	UN	SABÃO EM PÓ 800 GR. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE BOA QUALIDADE PROPORCIONAR MAIOR BRANCURA, BRILHO, ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE SUPERIOR NA LAVAGEM. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA TAMPONANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTES, ENZIMAS, CONSTITUÍDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. SABÃO EM PÓ 800 GR. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE BOA QUALIDADE PROPORCIONAR MAIOR BRANCURA, BRILHO, ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE SUPERIOR NA LAVAGEM.	R\$ 14,49	R\$ 695,52



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA TAMPONASTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTES, ENZIMAS, CONSTITUIDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE, TIXAN.		
73	50	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO DOS DEDOS CURVO, FORRADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO NAS PRINCIPAIS ÁREAS DE CONTATO DE MÃO E DEDO, COM BAINHA. COR AMARELA, TOP MULTIUSO - TAMANHOS P.M.G.	R\$ 9,06	R\$ 453,00
74	50	ROL	ROLO DE SACOLAS PARA FREEZER 7KG, PARA ARMAZENAMENTOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM 100 UNIDADES	R\$ 13,03	R\$ 651,50
75	04	CTO	PASTELZINHO - PEQUENO, FRITO, RECHEADO COM CARNE MOÍDA E/OU PIZZA E DEMAIS TEMPEROS NECESSÁRIOS, PESO APROXIMADO DE 40 GRAMAS PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%. DEVEM SER PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.	R\$ 108,32	R\$ 433,28
76	04	CTO	RISOLES - DE MASSA COZIDA, FRITO, PESO MÍNIMO ENTRE 30G A 40G COM RECHEIOS VARIADOS DE CARNE MOÍDA E/OU FRANGO E DEMAIS TEMPEROS NECESSÁRIOS, SERVIDO EM BANDEJA GRANDE DE PAPELÃO E FEITO NO DIA DA ENTREGA	R\$ 108,32	R\$ 433,28
77	04	CTO	COXINHA - DE MASSA COZIDA, FRITO, PESO MÍNIMO ENTRE 30G A 40G COM RECHEIOS VARIADOS DE CARNE MOÍDA E/OU FRANGO E DEMAIS TEMPEROS NECESSÁRIOS, SERVIDO EM BANDEJA GRANDE DE PAPELÃO E FEITO NO DIA DA ENTREGA	R\$ 108,32	R\$ 433,28
78	04	CTO	MINI QUIBE RECHEADO COM QUEIJO MUSSARELA E DEMAIS TEMPEROS NECESSÁRIOS, PESO MÍNIMO ENTRE 30g A 40g, SERVIDO EM BANDEJA GRANDE DE PAPELÃO E FEITO NO DIA DA ENTREGA	R\$ 108,32	R\$ 433,28
79	08	KG	PAO DE QUEIJO SEM RECHEIO PESO MÍNIMO ENTRE 30G A 40G INGREDIENTES COM OVOS, AZEITE, POLVILHO AZEDO, QUEIJO E LEITE COM GLUTEN. COM VALOR ENERGÉTICO POR UNIDADES DE 55 KCAL; CARBOIDRATOS 9G; PROTEÍNAS 1,3G; GORDURA TOTAIS 1,4G; GORDURA TRANS, SATURADA E FIBRA ALIMENTAR 0G; SÓDIO COM 21 MG. SERVIDO EM BANDEJA DE PAPELÃO E FEITO NO DIA DA ENTREGA.	R\$ 35,53	R\$ 284,24

1.2. TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 101.409,22 (cento e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos).

OBS.:

✚ Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

✚ Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

✚ Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no Edital.

✚ Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

✚ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01(um centavo)** para itens até R\$5,00; **de R\$0,10(dez centavos)** para itens de R\$5,01 à R\$20,00; **de R\$0,20(vinte centavos)** para itens de R\$20,01 à R\$50,00; e **de R\$0,50(cinquenta centavos)** para itens acima de R\$50,00.

✚ NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene aos servidores municipais da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros Comunitário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, garantindo condições adequadas de trabalho, salubridade e suporte às atividades operacionais desenvolvidas no local.

2.2. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pela Defesa Civil, que envolvem o atendimento imediato a situações emergenciais e de risco, é imprescindível que o ambiente de trabalho esteja devidamente estruturado e abastecido com os insumos necessários para assegurar o bem-estar e a manutenção das condições básicas de higiene e alimentação dos servidores.

2.3. A jornada de trabalho dos servidores da Defesa Civil, especialmente aqueles lotados no Corpo de Bombeiros, compreende turnos de 24 (vinte e quatro) horas, demandando a disponibilização de gêneros alimentícios adequados para a alimentação durante o período de serviço. A ausência desses insumos poderia comprometer a eficiência operacional da equipe, afetando diretamente a qualidade do atendimento prestado à população.

2.4. Inclui-se, ainda, a necessidade de aquisição de itens alimentícios prontos para consumo, tais como salgados assados e fritos (coxinha, risoles e similares), os quais se destinam ao atendimento de eventos institucionais realizados no âmbito do Corpo de Bombeiros Comunitário e da Defesa Civil, especialmente em ocasiões que envolvem a presença de comandantes, sargento e demais autoridades, bem como durante a realização de conferências, reuniões técnicas, treinamentos, capacitações e ações de orientação. Tais eventos, de caráter oficial e educativo, demandam a oferta de alimentação rápida e adequada aos participantes, contribuindo para a organização, o acolhimento e o adequado desenvolvimento das atividades.

2.5. Da mesma forma, os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis para a manutenção da ordem, limpeza e asseio das dependências utilizadas pelos servidores, prevenindo riscos à saúde, proliferação de agentes nocivos e contribuindo para a preservação das instalações e equipamentos públicos.

2.6. Considerando que o Corpo de Bombeiros Comunitário não dispõe de local físico adequado para armazenamento (dispensa) de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza e higiene, a contratação foi estruturada em **lote único**, com **prazo de entrega reduzido**, fixado em até **1 (uma) hora** após a solicitação. Tal definição decorre de necessidade operacional objetiva, uma vez que os itens licitados são utilizados de forma contínua e imediata no suporte às atividades institucionais, especialmente em regime de plantão, não sendo viável a manutenção de estoques mínimos. O fracionamento do objeto ou a adoção de prazos de entrega dilatados comprometeriam a logística de abastecimento, aumentariam o risco de descontinuidade do fornecimento, potencializariam perdas e deterioração de produtos perecíveis e dificultariam o controle e a fiscalização contratual. Assim, o modelo adotado revela-se **tecnicamente adequado e operacionalmente mais eficiente**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação proposta possui característica de natureza continuada, uma vez que o Município realiza periodicamente aquisições semelhantes para o atendimento das necessidades permanentes do local, evidenciando a recorrência e a indispensabilidade do fornecimento.

2.8. Destaca-se que a contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, com produtos de qualidade, fornecimento regular e atendimento tempestivo às necessidades da Administração.

2.9. Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios, incluindo os itens prontos para consumo, bem como dos materiais de limpeza e higiene, mostra-se essencial para o pleno funcionamento das atividades da Defesa Civil Municipal e do Corpo de Bombeiros Comunitário, assegurando o atendimento adequado às ocorrências e situações emergenciais, além de promover melhores condições de trabalho, segurança e bem-estar aos servidores públicos envolvidos.

3. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, no horário previamente combinado com o responsável designado pelo Município.

3.2. Todos os alimentos utilizados no preparo dos produtos deverão estar dentro do prazo de validade e próprios para consumo, sendo o preparo executado em ambiente/cozinha adequada, devidamente regularizada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.3. A manipulação deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando uniformes, luvas e toucas, conforme as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a conservação e a temperatura ideal, sendo entregues conforme solicitado, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a solicitação.

3.5. Para os itens 75 a 79 a Administração comunicará os pedidos com antecedência mínima de **24 (vinte quatro) horas**.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.6. Os pães deverão ser frescos, preparados dentro dos padrões de higiene e qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos amanhados, queimados ou impróprios para o consumo.

3.7. Os frios deverão ser entregues fatiados finos, devidamente etiquetados com identificação do produto, data e peso.

3.8. A contratada deverá manter relatório mensal detalhado contendo a descrição e a quantidade (em quilogramas) de todos os produtos entregues no período, para controle e conferência por parte do setor responsável.

3.9. O recebimento definitivo dos produtos somente ocorrerá após a verificação da conformidade quanto às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. O recebimento definitivo de cada solicitação dar-se-á somente após conferência e aprovação dos produtos entregues.

3.11. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso e em embalagens íntegras, livres de avarias ou contaminações, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.12. Não será permitida a substituição de produtos ou marcas, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pelo Departamento de Compras ou pelo Departamento de Serviços Públicos, ou quando a substituição se referir a produto de qualidade igual ou superior ao originalmente contratado. O Município, por meio da Secretaria de Administração e/ou Departamento de Serviços Públicos, poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.13. A contratada será integralmente responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos, devendo substituir, sem ônus para o Município, quaisquer unidades que apresentem irregularidades, defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

3.14. Local, horário e endereço de entrega:

Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local a seguir: Avenida Curitiba, 97, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura foram fornecidos com defeito, ou ainda, que não atendam as especificações.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, entrega e conformidade dos produtos fornecidos.

4.2. Fornecer os produtos licitados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante.

4.3. Assegurar que todos os gêneros alimentícios estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e próprios para o consumo humano, atendendo às normas da Vigilância Sanitária, Anvisa e demais legislações pertinentes.

4.4. Garantir que os produtos de limpeza e higiene possuam registro e certificação, quando exigidos por norma específica, e que sejam entregues em embalagens originais e lacradas, com rótulos legíveis contendo informações obrigatórias.

4.5. Realizar o transporte dos produtos em veículos limpos e adequados, que preservem as condições de higiene e temperatura necessárias à conservação dos itens, especialmente dos gêneros alimentícios perecíveis.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de irregularidades, atrasos ou descumprimento contratual, inclusive por vícios, defeitos ou impropriedades nos produtos entregues.

4.7. Efetuar a substituição imediata, sem ônus para o Município, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou em condições impróprias para o consumo e uso.

4.8. Manter atualizadas todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos de fiscalização, especialmente a Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário, durante toda a vigência contratual.

4.9. Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer ônus ou encargos decorrentes de sua atividade.

4.10. Manter equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada, identificada e treinada para a manipulação, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as boas práticas de higiene e segurança alimentar.

4.11. Entregar os produtos no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, conforme necessidade do setor requisitante, respeitando os dias e horários estabelecidos para recebimento.



4.12. Manter comunicação permanente com o setor responsável da Administração, informando com antecedência eventual dificuldade que possa interferir na entrega dos produtos.

4.13. Apresentar relatório mensal contendo o registro detalhado das entregas efetuadas, com indicação dos produtos, quantidades e datas de fornecimento, devidamente assinado pelo responsável da contratada e confirmado pelo fiscal do contrato.

4.14. Observar as determinações e orientações do fiscal do contrato, colaborando para a execução eficiente e regular do fornecimento.

4.15. O não cumprimento das obrigações acima implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis à Administração.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

5.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

5.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Secretaria Municipal de Gabinete irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.4.Fica designado como Fiscal do Contrato, Vagner Anderson Loures, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.5.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6.Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Eleandro Ruth Schmidt, Secretário Municipal de Gabinete, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

8.7.Gestor:

Nome: Eleandro Ruth Schmidt
Cargo: Secretaria Municipal de Gabinete
Matrícula: 124321-1
E-mail: gabinetecaplmarques@gmail.com

8.8.Fiscal:

Nome: Vagner Anderson Loures
Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Matrícula: 124441-1
E-mail: defesacivil.clm.pr@gmail.com

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1.O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

✚ A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

✚ A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

✚ A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

✚ A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

9.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

9.1.2.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.1.3.As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.1.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

9.3.Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1.Em caso de multa: A sanção será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.



10.1.2.Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3.A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.SICAF.

11.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230 de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.5.3.Em caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1.Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

11.7.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1.*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

11.7.2.*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

11.7.3.*Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.7.4.*Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.*

11.7.5.*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

11.7.6.*Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.7.7.*Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.7.8.*Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar*



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.9.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. Deverá apresentar ainda:

11.8.1. **Comprovação de Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária Municipal atualizada);**

11.8.2. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO III);

11.8.3. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO IV).

11.9. ATENÇÃO: O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigidos no item 11.8.1.

11.9.1. **Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**

*** Comprovação de Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária Municipal atualizada).**

11.10. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.11. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á **60 (SESSENTA) DIAS** da data de sua emissão.

11.18. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.19. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12. CONSIDERAÇÕES

12.1. O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

Processo Administrativo Nº 017/2026.

Solicitação Nº 024/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2025
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Gabinete
OBJETO:	O objeto deste estudo técnico preliminar visa a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para os servidores municipais da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros do município de Capitão Leônidas Marques – PR.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação, está contemplada no Plano de Contratações Anual publicado mediante o decreto municipal nº 152 de 09 de maio de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário.

As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição tem por objetivo suprir a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene aos servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros Comunitário de Capitão Leônidas Marques – PR, visando manter a estrutura adequada para dar suporte às atividades desenvolvidas, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores.

3.2. A ausência desses gêneros e materiais pode comprometer significativamente o funcionamento regular das atividades, ocasionando impactos diretos e indiretos na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população. Tais itens são de uso diário e indispensáveis ao atendimento das demandas rotineiras e emergenciais da Defesa Civil, razão pela qual é fundamental garantir o abastecimento regular e ininterrupto, assegurando a normalidade das operações e evitando eventuais prejuízos ao serviço público.

3.3. Os materiais de limpeza e higiene são essenciais para manter o ambiente de trabalho limpo, salubre e seguro, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, bem como para a conservação dos móveis, equipamentos e instalações físicas.

3.4. Inclui-se, ainda, a necessidade de aquisição de itens alimentícios prontos para consumo, tais como salgados assados e fritos (coxinha, risoles e similares), os quais se destinam ao atendimento de eventos institucionais realizados no âmbito do Corpo de Bombeiros Comunitário e da Defesa Civil, especialmente em ocasiões que envolvem a presença de comandantes, sargento e demais autoridades, bem como durante a realização de conferências, reuniões técnicas, treinamentos, capacitações e ações de orientação. Tais eventos, de caráter oficial e educativo, demandam a oferta de alimentação rápida e adequada aos participantes, contribuindo para a organização, o acolhimento e o adequado desenvolvimento das atividades.

3.5. Da mesma forma, a disponibilização de gêneros alimentícios destina-se à alimentação dos servidores da Defesa Civil durante o período de serviço no Corpo de Bombeiros, cuja jornada de trabalho é de 24 (vinte e quatro) horas. A oferta adequada de alimentação contribui diretamente para o conforto, a produtividade e a satisfação no ambiente laboral, refletindo positivamente na execução das tarefas diárias e na eficiência das ações de proteção e defesa civil.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene de forma contínua, em quantidades e prazos que atendam adequadamente às demandas da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, cujos servidores estão alocados no Corpo de Bombeiros Comunitário.

4.2. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, observando padrões de segurança, durabilidade e eficiência, de modo a garantir condições adequadas de alimentação, asseio e conservação das instalações e equipamentos. O fornecimento deverá ocorrer conforme solicitação e necessidade do setor responsável, de forma a assegurar o abastecimento regular e evitar descontinuidade dos serviços.

4.3. A justificativa para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter a estrutura operacional e as condições de trabalho dos servidores da Defesa Civil, que desempenham atividades essenciais à proteção e atendimento emergencial da população, inclusive em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A ausência desses itens comprometeria o funcionamento normal das atividades e o bem-estar dos servidores, refletindo negativamente na execução das ações de prevenção, socorro e resposta a desastres. Portanto, a contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, assegurando o cumprimento das atribuições institucionais da Defesa Civil e a adequada utilização dos recursos públicos.

4.5. O objeto a ser licitado, por suas características e com base nas justificativas expostas, possui natureza continuada, uma vez que o Município realiza regularmente a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para o Corpo de Bombeiros do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.6. Para que o fornecimento seja contratado e corretamente executado, deverão ser observados requisitos mínimos, que constarão com todas as especificações exigíveis, entre eles: higiene na manipulação, estética na apresentação, qualidade dos produtos, acondicionamento em embalagens e temperatura apropriada, bem como o transporte adequado dos itens até o local de entrega.

4.7. À empresa contratada caberá o fornecimento dos gêneros alimentícios prontos para consumo, em quantidades compatíveis com as solicitações emitidas pelo setor demandante.

4.8. Todos os produtos deverão ser produzidos e fornecidos conforme as determinações da Vigilância Sanitária, possuindo os devidos selos de qualidade e fabricação. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, amassadas, violadas ou alimentos que não apresentem condições adequadas de consumo.

4.9. A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo os produtos apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data efetiva de entrega. Em caso de defeitos de fabricação ou irregularidades, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública.

4.10. A qualidade física das embalagens e as condições de refrigeração e conservação serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega, devendo os produtos chegar em perfeitas condições de uso e consumo.

4.11. A empresa contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a solicitação, considerando que muitos itens são perecíveis e exigem entrega imediata. Em virtude da inexistência de local apropriado para armazenamento e do caráter perecível de parte dos produtos, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade diária do Departamento.

4.12. Todos os procedimentos relativos à execução do objeto deverão estar em conformidade com a legislação vigente referente às boas práticas para serviços de alimentação. A empresa deverá possuir Licença de Funcionamento válida, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando o atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na análise do consumo médio mensal dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene utilizados pelos servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros Comunitário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, considerando-se a rotina operacional e o regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Para o levantamento, foram observadas as demandas recorrentes e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e suficiente de produtos essenciais ao preparo das refeições, manutenção da higiene pessoal e conservação dos ambientes de uso coletivo. As quantidades foram estimadas de forma a evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, especialmente em razão da perecibilidade de parte dos itens alimentícios.

5.3. Os volumes projetados buscam atender às condições ideais de funcionamento das instalações, assegurando a disponibilidade de produtos em quantidade compatível com o número de servidores e com a frequência das atividades desempenhadas. Ressalta-se que os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do setor demandante, de modo a preservar a qualidade dos produtos e a eficiência logística da Administração.

5.4. A estimativa adotada reflete um consumo médio mensal, podendo ser ajustada conforme a variação da demanda, o aumento ou redução de efetivo e a periodicidade dos plantões. Dessa forma, o dimensionamento busca garantir o atendimento integral das necessidades da Defesa Civil, com economicidade, racionalidade e adequação ao interesse público.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	UN	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL 5KG – TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA; SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EM PACOTES DE 5 KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 19,84	R\$ 238,08
02	48	KG	ALHO NACIONAL - IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO. NÃO APRESENTANDO GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGA, EM PERFEITA CONSERVAÇÃO, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM À LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 32,57	R\$ 1.563,36
03	12	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E BEBIDAS, DE SABOR AGRADÁVEL E ISENTO DE SABOR RESIDUAL AMARGO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DOSADORA OU CONTA-GOTAS, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO MÍNIMO DE 100 ML; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS PERMITIDOS PELA ANVISA (EX.: SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO, SUCRALOSE, ESTÉVIA, ASPARTAME OU MISTURAS EQUIVALENTES), ÁGUA PURIFICADA, CONSERVANTES E AROMATIZANTES	R\$ 8,30	R\$ 99,60



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			AUTORIZADOS. ISENTOS DE AÇÚCARES E CALORIAS; INDICADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE AÇÚCAR; PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		
04	70	KG	PRESUNTO FATIADO , PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO JUNTO AO SIF. FATIAS PESANDO DE 15 A 20G. EMBALADO NO DIA.	R\$ 39,23	R\$ 2.746,10
05	74	KG	APRESUNTADO FATIADO , PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO JUNTO AO SIF. FATIAS PESANDO DE 15 A 20G. EMBALADO NO DIA.	R\$ 25,41	R\$ 1.880,34
06	72	UN	MORTADELA DE 200G TIPO BOLOGNA , ELABORADA A PARTIR DE CARNE SUÍNA E/OU BOVINA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNAS, CONDIMENTOS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO PRÉ-COZIDO, FATIADO, EMBALADO E PRONTO PARA O CONSUMO, APRESENTANDO COR ROSADA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, SEM EXSUDAÇÃO OU ASPECTO PEGAJOSO.	R\$ 9,37	R\$ 674,64
07	36	PCT	ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE DE 5KG - ESPECIFICAÇÕES: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E MOFOS. DEVE SER DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPAS, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.	R\$ 24,65	R\$ 887,40
08	120	KG	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, LIMPAS, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO PRÓPRIA, SEM DEFEITOS GRAVES NA CASCA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDOS DE SABOR OU ODOR ESTRANHOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU BROTO E DE ASPECTOS FRESCO. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 4,08	R\$ 489,60
09	48	UN	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO , ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA. CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	R\$ 29,76	R\$ 1.428,48
10	60	UN	CAFÉ TIPO TRADICIONAL À VÁCUO 500G - TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	R\$ 38,02	R\$ 2.281,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			-MARCAS DE REFERÊNCIA: CAFÉ MELITTA, PILÃO, CABOCLO, TRÊS CORAÇÕES OU EQUIVALENTE. - ESPÉCIE: DE 85% (OITENTA E CINCA POR CENTO) A 100% (CEM POR CENTO) DE CAFÉ ARÁBICA. NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - EMBALAGEM: À VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO 500 G; - BEBIDA (SABOR): BEBIDA MOLE, AROMA CARACTERÍSTICO, RAZOAVELMENTE ENCORPADO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E INTENSO; LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; BAIXA ADSTRINGÊNCIA; - SELO DE QUALIDADE NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL OU SUPERIOR EMITIDO PELA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ) OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS OU MELHOR NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. - ASPECTO: COM MOAGEM MÉDIA, GRÃOS TIPO 6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) OU MELHORES, COM MÁXIMO DE 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, LIVRE DA PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS. - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS, COMO PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON, OU EQUIVALENTE, CORRESPONDENDO AO INTERVALO MÉDIO MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO. - INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. - PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
11	24	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, MÍNIMO DE 380G, SABOR: CHOCOLATE, PRÓPRIO PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE LEITE, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO. PRODUTO SOLÚVEL, DE SABOR AGRADÁVEL E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DE CHOCOLATE, ISENTO DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, BOLORES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. - MARCAS DE REFERENCIA NESCAU, TODDY.	R\$ 12,39	R\$ 297,36
12	600	KG	BISTECA BOVINA FILE DÚPLO , 1ª QUALIDADE/CATEGORIA, CORTES RESFRIADOS, FRESCOS E LIMPOS, COM OSSO, PADRONIZADOS E DE ESPESSURA UNIFORME. CARNE COM COR VERMELHO-VIVA, TEXTURA FIRME, NÃO PEGAJOSA, SEM ODOR, SEM HEMORRAGIAS, SEM EXSUDATO EXCESSIVO E SEM PARTES ESCURECIDAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS INSPECIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM	R\$ 41,07	R\$ 24.642,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPA E SEM PERFURAÇÕES.		
13	250	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA SEM DORÇO , CORTES RESFRIADOS, ASPECTO UNIFORME SEM ACÚMULO SANGUÍNEO, SEM CORPOS ESTRANHOS. COLORAÇÃO UNIFORME SEM MANCHAS ESCURAS OU CLARAS, VARIANDO DO AMARELO AVERMELHADO AO AMARELO ESBRANQUIÇADO. A GORDURA DEVE TER TONALIDADE AMARELA. CONSISTÊNCIA FIRME, MACIA E LIGEIRAMENTE ÚMIDA. ODOR SUAVE, AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO E PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO SENDO DE 1KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ETIQUETADA COM O TIPO DE CARNE, PESO, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO (SIM, SIF OU SIP), LIMPA E SEM PERFURAÇÕES.	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
14	150	KG	CARNE MOÍDA BOVINA , 1ª QUALIDADE/CATEGORIA, RESFRIADA, FRESCA, SEM OSSOS. CARNE COM COR VERMELHO-VIVA, TEXTURA FIRME, NÃO PEGAJOSA, SEM ODOR, SEM HEMORRAGIAS, SEM EXSUDATO EXCESSIVO E SEM PARTES ESCURECIDAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS INSPECIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPA E SEM PERFURAÇÕES.	R\$ 29,35	R\$ 4.402,50
15	200	KG	PALETA BOVINA C/ OSSO , 1ª QUALIDADE/CATEGORIA, CORTES RESFRIADOS, FRESCOS E LIMPOS, COM OSSO, PADRONIZADOS E DE ESPESURA UNIFORME. CARNE COM COR VERMELHO-VIVA, TEXTURA FIRME, NÃO PEGAJOSA, SEM ODOR, SEM HEMORRAGIAS, SEM EXSUDATO EXCESSIVO E SEM PARTES ESCURECIDAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS INSPECIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPA E SEM PERFURAÇÕES.	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00
16	72	KG	CEBOLA NACIONAL - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO, OBLONGO OU PIRIFORME, DE TAMANHO MÉDIO, HASTE SECA E SEM BROTO E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 3,59	R\$ 258,48
17	12	KG	SAL TEMPERADO - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG.	R\$ 16,47	R\$ 197,64
18	300	PCT	PIMENTA EM GRÃO 500G	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
19	10	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 100G EMBALAGEM: POTE DE 100 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: ROYAL (OU EQUIVALENTE).	R\$ 4,14	R\$ 41,40
20	120	KG	TOMATE - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAÚDA,	R\$ 6,04	R\$ 724,80



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.		
21	84	UN	EXTRATO DE TOMATE – EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, TENDO COMO INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL, MASSA CONCENTRADA, COR VERMELHA, EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, PESO MÍNIMO DE 1KG , SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 8,87	R\$ 745,08
22	120	PCT	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, COM PROCEDÊNCIA NOME DO PRODUTO; GRUPO/CLASSE/TIPO DE FEIJÃO; NOME DO PRODUTOR, LOCALIDADE, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG.	R\$ 7,73	R\$ 927,60
23	10	PCT	FUBÁ - PACOTE DE 1KG - ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FUBÁ MIMOSO DE MILHO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL. COMPOSTO 100 % DE MILHO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 5,26	R\$ 52,60
24	30	PCT	FARINHA DE TRIGO - CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA, RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 5,36	R\$ 160,80
25	36	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO - FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA. ACIDEZ 4 A 4,2%. EMBALADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750 ML CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 6,52	R\$ 234,72
26	220	FRD	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS , ENVASADAS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, LACRADOS E ENVASADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA. O LÍQUIDO DEVE ATENDER ÀS CARACTERÍSTICAS	R\$ 15,29	R\$ 3.363,80



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			MICROBIOLÓGICAS E NÃO CONTER CONCENTRAÇÕES ACIMA DOS LIMITES MÁXIMOS PERMITIDOS DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PREJUDICIAIS À SAÚDE, ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO TÉCNICO PRÓPRIO, ESPECIALMENTE, A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 2019, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). A EMBALAGEM DEVE SER ISENTA DE DANOS FÍSICOS COMO AMASSAMENTOS, FISSURAS OU QUALQUER OUTRA AVARIA QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DA ÁGUA MINERAL NATURAL. PODEM SER ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 12 UNIDADES.		
27	144	LT	LEITE UHT INTEGRAL - 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES DO ITEM: ORIGEM: DE VACA, INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ENVASADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO EM CAIXA TIPO TETRA PAK, MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA IMPERMEÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À SEMED, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	R\$ 5,31	R\$ 764,64
28	84	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO ESPAGUETE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	R\$ 4,44	R\$ 372,96
29	48	UN	MAIONESE 0% GORDURA TRANS 500ML.	R\$ 9,42	R\$ 452,16
30	24	UN	MOSTARDA 500G	R\$ 13,49	R\$ 323,76
31	120	KG	MANDIOCA - IN NATURA, DESCASCADAS, CONGELADAS, LIMPAS, CORTADAS EM PEDAÇOS MÉDIOS EM TORNO DE 10 A 20 CM. EMBALAGEM PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, DE 1 KG, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. ESTABELECIMENTO COM LAUDO DA VIGILÂNCIA.	R\$ 8,21	R\$ 985,20
32	24	PT	MARGARINA – ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL SEM ADIÇÃO DE SAL POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRODUZIDA A PARTIR DA INTER ESTERILIZAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS. RECEBENDO ASSIM COMERCIALMENTE, DESIGNAÇÃO LIVRE DE GORDURA TRANS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	R\$ 8,88	R\$ 213,12
33	72	UN	NATA PASTEURIZADA 300GR	R\$ 14,21	R\$ 1.023,12
34	36	UN	DOCE CREMOSO , COM POLPA DE FRUTA CREMOSO; EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; SABORES DIVERSOS.	R\$ 6,32	R\$ 227,52
35	36	UN	DOCE DE LEITE CREMOSO SABOR LEITE MÍNIMO DE 400 GRAMAS EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE DATA DE ENTREGA	R\$ 9,02	R\$ 324,72
36	96	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA PET DE 900 ML - ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	R\$ 9,44	R\$ 906,24



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. GARRAFA PET COM 900 ML.		
37	156	DUZ	OVOS ESCUROS - OVOS TIPO DE GALINHA TIPO GRANDE (50 GRAMAS), EXTRA, CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, COM CÂMERA DE AR FIXA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 9,65	R\$ 1.505,40
38	144	KG	PÃO FRANCÊS DE 50GR. FRESCO (PRODUZIDO NO DIA) ENTREGUE EM EMBALAGENS LIMPAS E ADEQUADAS.	R\$ 15,55	R\$ 2.239,20
39	30	PCT	PÃO DE FORMA FRESCO, MACIO, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G E MÁXIMA DE 500G.	R\$ 10,62	R\$ 318,60
40	20	PCT	PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS, - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA, EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
41	204	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: PRODUTO DE PRIMEIRA - QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG. VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	R\$ 41,75	R\$ 8.517,00
42	36	PCT	SAL REFINADO - EXTRA IODADO, ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJICIDADE. EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG CADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 3,10	R\$ 111,60



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

43	200	KG	REPOLHO VERDE - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, FOLHAS VERDES, INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 3,10	R\$ 620,00
44	100	UN	ALFACE (350 GR) - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, FOLHAS VERDES, INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 6,04	R\$ 604,00
45	50	MÇO	CHEIRO VERDE (350 GR) - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, FOLHAS VERDES, INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. APRESENTANDO LIMPOS, LIVRES DE TERRA, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 6,23	R\$ 311,50
46	400	KG	BANANA CATURRA - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
47	50	KG	MELÃO TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MADURO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	R\$ 8,19	R\$ 409,50
48	250	KG	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FRESCO E FIRME, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 2,99	R\$ 747,50
49	50	KG	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E LIVRES DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS	R\$ 5,01	R\$ 250,50



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
50	40	KG	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. CORTADA EM FATIADAS OU CUBOS, PRONTAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	R\$ 13,05	R\$ 522,00
51	80	KG	BERGAMOTA - FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FRESCO E FIRME, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 11,97	R\$ 957,60
52	60	KG	ABACAXI - DO TIPO PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$ 13,07	R\$ 784,20
53	50	KG	MAÇÃ NACIONAL - FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO PEQUENO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. AS MAÇÃS DEVEM SER LAVADAS E HIGIENIZADAS PARA CONSUMO.	R\$ 13,75	R\$ 687,50
54	150	KG	PÊSSEGO NACIONAL - FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPOS, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	R\$12,92	R\$ 1.938,00
55	200	UM	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE BEBIDA SABORIZADA, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO,	R\$ 1,22	R\$ 244,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			PRÓPRIO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL. PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DA FRUTA, COR E AROMA TÍPICOS, TOTAL SOLUBILIDADE, SEM GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA OU ODORES ESTRANHOS. FAZ 1L. NO MÍNIMO 15G CADA ENVELOPE. SABORES DIVERSOS.		
56	120	UM	REFRIGERANTE - EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML - GELADO. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS444 E INS480, CORANTE ARTIFICIAL INS110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS330, CONSERVADOR INS211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTEINS330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADORINS211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTEINS330, E CONSERVADOR.	R\$ 8,23	R\$ 987,60
57	12	UM	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 04 FIOS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,20M E COMPRIMENTO DAS PALHAS MÍNIMO 50 CM.	R\$ 37,52	R\$ 450,24
58	72	UM	DESINFETANTE PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, ELIMINA 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECL DIMETILAMÔNIA 0,40%.	R\$ 11,99	R\$ 863,28
59	60	UM	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIA FLORAL CLÁSSICA (TRADICIONAL). EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONFORT, YPÊ E MONBIJOU.	R\$ 9,78	R\$ 586,80
60	144	UM	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS, FRASCO 500ML, COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIMPOL, YPÊ.	R\$ 2,71	R\$ 390,24
61	48	UM	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA, RESISTENTE, NÃO ENFERRUJA, NÃO SOLTA FARPAS, 100% RECICLÁVEL, FORMATO ESFÉRICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5 X 6,5 X 3,5CM	R\$ 4,04	R\$ 193,92
62	48	PCT	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO DE 110X75X20MM. ESPECIFICAÇÕES: MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA; APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ESPESSURA:	R\$ 6,62	R\$ 317,76



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			20MM. APLICAÇÕES: LIMPA ALUMÍNIOS, CERÂMICAS, GRELHAS, VIDROS E LOUÇAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 4 UNIDADES. ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO DE 110X75X20MM. ESPECIFICAÇÕES: MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA; APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ESPESSURA: 20MM. APLICAÇÕES: LIMPA ALUMÍNIOS, CERÂMICAS, GRELHAS, VIDROS E LOUÇAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 4 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE, CONDOR, BOM BRIL.		
63	24	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103 , CAIXA COM 30 UNIDADES.	R\$ 4,88	R\$ 117,12
64	96	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL EM ROLO , PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 8,02	R\$ 769,92
65	100	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL , FOLHA DUPLA, MÍNIMO 21 X 22 CM, FIBRAS 100% CELULÓSICAS, MACIO E RESISTENTE – PACOTE COM 50 UND, NA COR BRANCA.	R\$ 2,12	R\$ 212,00
66	36	UM	PALITO DENTAL C/ 100	R\$ 1,57	R\$ 56,52
67	24	UM	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO CRU (NATURAL), MEDINDO 85CM X 60CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, SUPER RESISTENTE, PARA LIMPEZA MULTIUSO	R\$ 23,95	R\$ 574,80
68	24	UM	PANO DE PRATO (45 X 70CM) - MATERIAL: MÍN. 90% ALGODÃO, GRAMATURA: 160 G/M², ITEM ENVIADO EM CORES E ESTAMPAS SORTIDAS.	R\$ 11,11	R\$ 266,64
69	4	FRD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PREMIUM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M X 10CM , NA COR BRANCO, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO FARDO 16X4X64.	R\$ 94,15	R\$ 376,60
70	48	PCT	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA : FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, SEM FUROS EM SUA EXTENSÃO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, COR: BRANCA (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 23CMX21CM, DISPONÍVEL EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	R\$ 19,74	R\$ 947,52
71	24	PCT	SABÃO BARRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, PESO: 200, FORMATO: RETANGULAR SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, TOTALIZANDO 01 KG, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	R\$ 13,74	R\$ 329,76
72	48	UM	SABÃO EM PÓ 800 GR. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE BOA QUALIDADE PROPORCIONAR MAIOR BRANCURA, BRILHO, ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE SUPERIOR NA LAVAGEM. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA TAMPONASTES, BRANQUEADOR ÓTICO, CORANTES, ENZIMAS, CONSTITUÍDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU	R\$ 14,49	R\$ 695,52



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. SABÃO EM PÓ 800 GR. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE BOA QUALIDADE PROPORCIONAR MAIOR BRANCURA, BRILHO, ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE SUPERIOR NA LAVAGEM. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA TAMPONASTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTES, ENZIMAS, CONSTITUÍDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE, TIXAN.		
73	50	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO DOS DEDOS CURVO, FORRADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO NAS PRINCIPAIS ÁREAS DE CONTATO DE MÃO E DEDO, COM BAINHA. COR AMARELA, TOP MULTIUSO - TAMANHOS P.M.G.	R\$ 9,06	R\$ 453,00
74	50	ROLO	ROLO DE SACOLAS PARA FREEZER 7KG, PARA ARMAZENAMENTOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM 100 UNIDADES	R\$ 13,03	R\$ 651,50
75	04	CTO	PASTELZINHO - PEQUENO, FRITO, RECHEADO COM CARNE MOÍDA E/OU PIZZA E DEMAIS TEMPEROS NECESSÁRIOS, PESO APROXIMADO DE 40 GRAMAS PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%. DEVEM SER PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.	R\$ 108,32	R\$ 433,28
76	04	CTO	RISOLES - DE MASSA COZIDA, FRITO, PESO MÍNIMO ENTRE 30G A 40G COM RECHEIOS VARIADOS DE CARNE MOÍDA E/OU FRANGO E DEMAIS TEMPEROS NECESSÁRIOS, SERVIDO EM BANDEJA GRANDE DE PAPELÃO E FEITO NO DIA DA ENTREGA	R\$ 108,32	R\$ 433,28
77	04	CTO	COXINHA - DE MASSA COZIDA, FRITO, PESO MÍNIMO ENTRE 30G A 40G COM RECHEIOS VARIADOS DE CARNE MOÍDA E/OU FRANGO E DEMAIS TEMPEROS NECESSÁRIOS, SERVIDO EM BANDEJA GRANDE DE PAPELÃO E FEITO NO DIA DA ENTREGA	R\$ 108,32	R\$ 433,28
78	04	CTO	MINI QUIBE RECHEADO COM QUEIJO MUSSARELA E DEMAIS TEMPEROS NECESSÁRIOS, PESO MÍNIMO ENTRE 30g A 40g, SERVIDO EM BANDEJA GRANDE DE PAPELÃO E FEITO NO DIA DA ENTREGA	R\$ 108,32	R\$ 433,28
79	08	KG	PAO DE QUEIJO SEM RECHEIO PESO MÍNIMO ENTRE 30G A 40G INGREDIENTES COM OVOS, AZEITE, POLVILHO AZEDO, QUEIJO E LEITE COM GLUTEN. COM VALOR ENERGÉTICO POR UNIDADES DE 55 KCAL; CARBOIDRATOS 9G; PROTEÍNAS 1,3G; GORDURA TOTAIS 1,4G; GORDURA TRANS, SATURADA E FIBRA ALIMENTAR 0G; SÓDIO COM 21 MG. SERVIDO EM BANDEJA DE PAPELÃO E FEITO NO DIA DA ENTREGA.	R\$ 35,53	R\$ 284,24

5.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza será realizado de acordo com a necessidade, devendo as entregas ocorrer nos horários estipulados pela Secretaria solicitante, garantindo a adequada reposição e o atendimento imediato das demandas operacionais.

5.6. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no quadro de itens do presente documento, sendo obrigatória a observância das condições de qualidade, validade, apresentação e conservação estabelecidas.



5.7. A empresa contratada deverá cumprir integralmente suas responsabilidades legais, incluindo o recolhimento de tributos, a regularização trabalhista e o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho. Caberá à contratada apresentar todas as certidões e documentos comprobatórios exigidos, conforme especificado no edital de licitação e na legislação vigente, assegurando a plena regularidade da execução contratual.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. Considerando os orçamentos coletados, o valor de referência unitário foi definido com base na média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado junto a potenciais fornecedores, bem como na consulta ao Banco de Preços de compras públicas.

6.2. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 101.409,22 (cento e um mil quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos)**.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Com o objetivo de estabelecer os parâmetros de referência para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado visando identificar os preços médios praticados para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene destinados aos servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros Comunitário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

7.3. O levantamento permitiu verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado com as condições de fornecimento pretendidas, considerando aspectos como qualidade dos produtos, frequência de entrega, custos logísticos e características específicas de perecibilidade dos gêneros alimentícios.

7.4. A adoção de múltiplas fontes de consulta teve por objetivo assegurar maior confiabilidade às estimativas, em observância ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a obter, preferencialmente, três ou mais pesquisas de preços de mercado, priorizando-se a economicidade e a vantagem para o erário.

7.5. As informações obtidas subsidiarão a elaboração da planilha de estimativa de custos e a formação do valor de referência do certame, garantindo transparência, competitividade e adequação dos preços aos padrões de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene destinados aos servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros Comunitário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do setor.

8.2. A contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho, higiene, salubridade e bem-estar aos servidores que atuam em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em ações preventivas, emergenciais e de apoio à população. Para tanto, a solução envolve o fornecimento contínuo e regular de produtos essenciais ao preparo de refeições, à manutenção da limpeza dos ambientes e à preservação das condições sanitárias do local.

8.3. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades do setor demandante, evitando desperdícios e garantindo a entrega de produtos perecíveis dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de consumo e uso. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação prévia, observando os horários estipulados pela Secretaria responsável e respeitando todas as normas de segurança alimentar e sanitária.

8.4. A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura logística adequada para o transporte e acondicionamento dos produtos, assegurando a integridade das embalagens, o controle de temperatura quando necessário e o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, deverá possuir todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos de fiscalização competentes, incluindo a Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.5. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada e eficiente para o atendimento das demandas da Defesa Civil, garantindo a continuidade das ações operacionais, a qualidade dos serviços prestados à população e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e vantagem que regem as contratações públicas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em razão da natureza do objeto e das particularidades operacionais da Defesa Civil Municipal, especialmente no contexto de funcionamento contínuo do Corpo de Bombeiros Comunitário, optou-se pela não adoção do parcelamento da contratação, estruturando-se o fornecimento em lote único, destinado a atender, de forma integrada, regular e uniforme, às demandas permanentes de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza e higiene dos servidores em regime de plantão.

9.2. O parcelamento do objeto, por tipo de produto ou categoria, acarretaria impactos negativos à eficiência administrativa e à logística de abastecimento, na medida em que exigiria a gestão simultânea de múltiplos fornecedores, ampliando custos operacionais, riscos de descontinuidade no fornecimento e dificuldades no cumprimento de prazos reduzidos de entrega, especialmente quanto a produtos perecíveis e itens de uso diário imediato.

9.3. Ademais, a contratação unificada contribui para a padronização da qualidade dos produtos, para a uniformidade das condições de fornecimento e para o aperfeiçoamento do controle sanitário, de validade e de rastreabilidade, aspectos essenciais à preservação das condições adequadas de higiene, alimentação e saúde dos servidores que atuam em escala ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Nesse contexto, o modelo de contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequado, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajoso para a Administração, ao simplificar os procedimentos de aquisição, otimizar a gestão logística e assegurar a continuidade do abastecimento necessário ao pleno desempenho das atividades da Defesa Civil.

9.5. A decisão encontra respaldo no art. 40, incisos IV e V, letra “b”, da Lei nº 14.133/2021, que admitem o não parcelamento do objeto quando a divisão puder comprometer a economia de escala, a padronização, a segurança, o controle ou a adequada execução contratual, circunstâncias devidamente caracterizadas no caso concreto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. A presente contratação consta aquisições anteriores do mesmo tipo de serviço o PE nº 125/2024.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1. Com a presente contratação, o Município de Capitão Leônidas Marques – PR pretende garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene aos servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros Comunitário, assegurando condições apropriadas de trabalho, bem-estar e eficiência nas atividades desenvolvidas.

11.2. Espera-se, com isso, alcançar resultados que contribuam diretamente para a manutenção da estrutura operacional da Defesa Civil, permitindo o atendimento ininterrupto das demandas emergenciais e preventivas sob responsabilidade do órgão, especialmente aquelas que exigem pronta resposta em situações de risco e calamidade pública.

11.3. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

11.3.1. Garantia da regularidade do abastecimento de produtos essenciais ao preparo das refeições e à manutenção da higiene e limpeza do ambiente de trabalho;

11.3.2. Melhoria das condições de saúde, conforto e segurança dos servidores em regime de plantão, refletindo em maior produtividade e eficiência nas ações realizadas;

11.3.3. Preservação das condições sanitárias e estruturais das instalações, equipamentos e mobiliários utilizados pela equipe;

11.3.4. Racionalização dos recursos públicos, mediante planejamento de entregas conforme a real necessidade de consumo, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais;

11.3.5. Padronização da qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância, garantindo a segurança alimentar e a conformidade com a legislação vigente.

10.4. Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão logística e operacional da Defesa Civil, resultando em maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente para receber os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A presente contratação, voltada ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à embalagem, transporte, armazenamento e descarte dos resíduos sólidos provenientes do consumo e utilização dos produtos.

13.2. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

13.2.1. Geração de resíduos sólidos, oriundos de embalagens plásticas, papelão e materiais não recicláveis;

13.2.2. Descarte inadequado de produtos e embalagens, que pode acarretar contaminação do solo e da água;

13.2.3. Consumo de energia e emissão de poluentes associados ao transporte dos produtos até o local de entrega.

13.3. Com o objetivo de minimizar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas de tratamento e mitigação:

13.3.1. Aquisição preferencial de produtos que possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível;

13.3.2. Incentivo ao correto descarte seletivo das embalagens após o consumo, conforme o sistema de coleta seletiva municipal;

13.3.3. Armazenamento e manuseio adequados dos produtos de limpeza, observando as orientações dos fabricantes e as normas da vigilância sanitária e ambiental;

13.3.4. Racionalização das entregas, conforme a real necessidade, reduzindo deslocamentos desnecessários e, consequentemente, a emissão de gases poluentes;

13.3.5. Cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente as que tratam da gestão de resíduos e do uso sustentável de recursos.

13.4. Dessa forma, a contratação busca alinhar-se aos princípios da sustentabilidade ambiental, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas do Município.

14. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto
Recusa da contratada em executar o objeto	Baixa	Alto
Incapacidade da vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos e serviços incompletos ou sem qualidade	Media	Alto

14.1. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

14.2. Ações Preventivas e de Contingência

14.2.1. Recusa da Contratada em Executar o Objeto

a) **Dano:** A não execução do contrato poderá ocasionar a descontinuidade do fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, comprometendo o suporte às atividades da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, bem como a necessidade de republicação do edital e atraso no atendimento da demanda.

b) **Ação preventiva:** Prever no edital penalidades específicas para a empresa contratada que não efetuar a assinatura do contrato no prazo estipulado ou se recusar a realizar o fornecimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

c) **Ação de contingência:** Realizar nova contratação emergencial ou promover novo processo licitatório, de forma a garantir a continuidade do fornecimento e evitar prejuízos às atividades essenciais do órgão.

14.2.2. Incapacidade da Vencedora em Executar o Contrato

a) **Dano:** Atrasos nas entregas ou fornecimento inadequado dos produtos, ocasionando desabastecimento de itens essenciais para alimentação e higiene dos servidores.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

b) **Ação preventiva:** Exigir, no processo de habilitação, comprovação de capacidade técnica e experiência prévia em fornecimentos similares, bem como estabelecer sanções proporcionais à importância do objeto contratado. Incluir cláusula prevendo a substituição imediata de produtos inadequados.

c) **Ação de contingência:** Realizar acompanhamento rigoroso da execução contratual por meio de fiscalização técnica e administrativa, aplicando as penalidades previstas em caso de inexecução total ou parcial. Caso o problema persista, rescindir o contrato e promover nova contratação, assegurando o abastecimento contínuo.

14.2.3. Falência da Empresa Vencedora

a) **Dano:** Interrupção imediata no fornecimento dos produtos, comprometendo as atividades diárias do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

b) **Ação preventiva:** Exigir, na fase de habilitação, a comprovação de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante, conforme estabelecido em edital.

c) **Ação de contingência:** Proceder à convocação das licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, ou, caso necessário, promover nova contratação para assegurar o fornecimento dos itens essenciais.

14.2.4. Fornecimento de Produtos Incompletos ou sem Qualidade

a) **Dano:** Risco à saúde dos servidores, prejuízo financeiro e comprometimento das condições de higiene e alimentação adequadas.

b) **Ação preventiva:** Exigir que todos os produtos atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuam registro e selo de qualidade, observando as normas da vigilância sanitária e ambiental. Realizar inspeção e conferência no ato da entrega.

c) **Ação de contingência:** Rejeitar produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou estejam fora do prazo de validade, determinando a substituição imediata sem ônus para a Administração. Em caso de reincidência, aplicar as sanções previstas e rescindir o contrato, se necessário.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Trata-se, portanto, de contratação que se demonstra dentro da razoabilidade e com viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de aquisição, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

16. ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Pesquisas de Preços.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

HELYTANA RAQUEL SABADINI

Assessora de Gabinete

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por, cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epígrafe que tem por objeto a aquisição de xxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver):

* Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.

* NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0.00).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01(um centavo)** para itens até R\$5,00; de **R\$0,10(dez centavos)** para itens de R\$5,01 à R\$20,00; de **R\$0,20(vinte centavos)** para itens de R\$20,01 à R\$50,00; e de **R\$0,50(cinquenta centavos)** para itens acima de R\$50,00.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente:

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

D - A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., _____ de _____ de _____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx N° xxx/2026.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 024/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1.Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxxx.

2.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.REAJUSTE:

2.2.1.Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da data do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3.**No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

2.2.4.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

2.3.4.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, no horário previamente combinado com o responsável designado pelo Município.

3.2. Todos os alimentos utilizados no preparo dos produtos deverão estar dentro do prazo de validade e próprios para consumo, sendo o preparo executado em ambiente/cozinha adequada, devidamente regularizada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.3. A manipulação deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando uniformes, luvas e toucas, conforme as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.



3.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a conservação e a temperatura ideal, sendo entregues conforme solicitado, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a solicitação.

3.5. Para os itens 75 a 79 a Administração comunicará os pedidos com antecedência mínima de **24 (vinte quatro) horas**.

3.6. Os pães deverão ser frescos, preparados dentro dos padrões de higiene e qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos amanhecidos, queimados ou impróprios para o consumo.

3.7. Os frios deverão ser entregues fatiados finos, devidamente etiquetados com identificação do produto, data e peso.

3.8. A contratada deverá manter relatório mensal detalhado contendo a descrição e a quantidade (em quilogramas) de todos os produtos entregues no período, para controle e conferência por parte do setor responsável.

3.9. O recebimento definitivo dos produtos somente ocorrerá após a verificação da conformidade quanto às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. O recebimento definitivo de cada solicitação dar-se-á somente após conferência e aprovação dos produtos entregues.

3.11. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso e em embalagens íntegras, livres de avarias ou contaminações, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.12. Não será permitida a substituição de produtos ou marcas, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pelo Departamento de Compras ou pelo Departamento de Serviços Públicos, ou quando a substituição se referir a produto de qualidade igual ou superior ao originalmente contratado. O Município, por meio da Secretaria de Administração e/ou Departamento de Serviços Públicos, poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.13. A contratada será integralmente responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos, devendo substituir, sem ônus para o Município, quaisquer unidades que apresentem irregularidades, defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

3.14. Local, horário e endereço de entrega:

Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local a seguir: Avenida Curitiba, 97, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura foram fornecidos com defeito, ou ainda, que não atendam as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

4.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

4.1.2.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.1.3.As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

4.1.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2.Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

4.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 49 – 02.009.06.182.1006.2105.3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, entrega e conformidade dos produtos fornecidos.

6.2. Fornecer os produtos licitados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante.

6.3. Assegurar que todos os gêneros alimentícios estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e próprios para o consumo humano, atendendo às normas da Vigilância Sanitária, Anvisa e demais legislações pertinentes.

6.4. Garantir que os produtos de limpeza e higiene possuam registro e certificação, quando exigidos por norma específica, e que sejam entregues em embalagens originais e lacradas, com rótulos legíveis contendo informações obrigatórias.

6.5. Realizar o transporte dos produtos em veículos limpos e adequados, que preservem as condições de higiene e temperatura necessárias à conservação dos itens, especialmente dos gêneros alimentícios perecíveis.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de irregularidades, atrasos ou descumprimento contratual, inclusive por vícios, defeitos ou impropriedades nos produtos entregues.

6.7. Efetuar a substituição imediata, sem ônus para o Município, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou em condições impróprias para o consumo e uso.

6.8. Manter atualizadas todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos de fiscalização, especialmente a Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário, durante toda a vigência contratual.

6.9. Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer ônus ou encargos decorrentes de sua atividade.

6.10. Manter equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada, identificada e treinada para a manipulação, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as boas práticas de higiene e segurança alimentar.

6.11. Entregar os produtos no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, conforme necessidade do setor requisitante, respeitando os dias e horários estabelecidos para recebimento.

6.12. Manter comunicação permanente com o setor responsável da Administração, informando com antecedência eventual dificuldade que possa interferir na entrega dos produtos.

6.13. Apresentar relatório mensal contendo o registro detalhado das entregas efetuadas, com indicação dos produtos, quantidades e datas de fornecimento, devidamente assinado pelo responsável da contratada e confirmado pelo fiscal do contrato.

6.14. Observar as determinações e orientações do fiscal do contrato, colaborando para a execução eficiente e regular do fornecimento.

6.15. O não cumprimento das obrigações acima implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

7.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.



7.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

8.2.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1. Em caso de multa: A sanção será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2.A Secretaria Municipal de Gabinete irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4.Fica designado como Fiscal do Contrato, Vagner Anderson Loures, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6.Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Eleandro Ruth Schmidt, Secretário Municipal de Gabinete, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

14.7.Gestor:

Nome: Eleandro Ruth Schmidt
Cargo: Secretaria Municipal de Gabinete
Matrícula: 124321-1
E-mail: gabinetecaplmarques@gmail.com

14.8.Fiscal:

Nome: Vagner Anderson Loures
Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Matrícula: 124441-1
E-mail: defesacivil.clm.pr@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

17.1.Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: